

PUBLICADO

Em 21 / 12 / 17

Nº de Processo 1647/P-05

LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera os artigos 158 e 161 da Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 158 e 161 da Lei Complementar nº 27, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 158 A instalação de painel publicitário em área pública ou particular depende de prévia autorização do Poder Público, sujeitando o contribuinte ao pagamento das taxas respectivas e ao enquadramento nas normas desta Lei Complementar.

Art. 161 A padronização, utilização, disposição, distanciamento, identificação, fixação e demais elementos para instalação de painéis publicitários, serão definidos em ato do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de dezembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita

